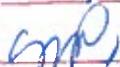




PL 641 /2015

PROJETO DE LEI Nº
(do Excelentíssimo Senhor Deputado Agaciel Maia)

L I D O
Em, 15/09/15

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a implantação nas escolas da rede de ensino pública e particular do Distrito Federal, programas de diagnóstico, esclarecimentos, tratamento do transtorno de déficit de atenção com hiperatividade – TDAH e do Distúrbio de Processamento Auditivo Central – DPAC.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo deverá implantar nas Escolas Públicas e Particulares de Ensino do Distrito Federal, programas de diagnóstico, esclarecimentos, tratamento e acompanhamento do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e do Distúrbio de Processamento Auditivo Central - DPAC.

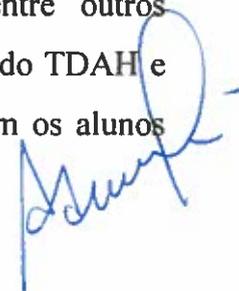
Art. 2º – Os programas consistirão na orientação periódica aos professores, coordenadores, diretores e demais funcionários da escola, através de equipe multidisciplinar (pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, pediatra, psiquiatras, neurologistas, fonoaudiólogos, sociólogos, assistentes sociais, entre outros integrantes da Rede Pública Estadual de Saúde), sobre os aspectos do TDAH e DPAC e suas consequências, como identificá-lo e como lidar com os alunos diagnosticados.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 641/2015

Folha Nº 01 Paula

SECRETARIA LEGISLATIVA 11/Set/2015 10:45
Edy 12576





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Art. 3º – Os Programas terão como finalidade :

I - Conscientização e fornecimento de informações sobre o TDAH e DPAC aos familiares dos alunos que forem diagnosticados, através de palestras ministradas por especialistas no assunto, apresentação de estudos e pesquisas nas áreas, divulgação com cartazes, folders, cartilhas , divulgando as principais formas de identificar e tratar os déficits.

II – Em caso de detecção de TDAH ou DPAC, em algum aluno, o responsável pela Unidade Escolar respectiva, deverá solicitar imediatamente a presença do responsável pelo aluno à Escola para comunicação da avaliação positiva pela equipe técnica mencionada no artigo 2º, fornecendo todas as orientações sobre os tratamentos a serem feitos e os locais onde os mesmos deverão ser realizados.

III – Realizar encontros periódicos na Escola entre a Equipe Multidisciplinar e o responsável pelo aluno, para acompanhamento do tratamento e possíveis soluções de dúvidas que porventura vierem a existir.

Art. 4º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Estado de Educação e Saúde, fornecerão orientação pedagógica aos Professores, coordenadores, diretores e demais funcionários da escola, para que eles utilizem a melhor metodologia para a exata aplicação desta lei .

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos de prestação de serviços ou delegar esta competência aos órgãos estaduais envolvidos no processo para execução do referido programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 641 / 2015

Folha Nº 02 Paula

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7
Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

O TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade ocorre como resultado de uma disfunção neurológica no córtex pré-frontal (parte do cérebro responsável por manter e produzir concentração). Quando pessoas que têm TDAH tentam concentrar, a atividade do córtex pré-frontal diminui ao invés de aumentar, como ocorre no caso de pessoas que não possuem o distúrbio.

Os problemas causados pelo TDAH são: fraca supervisão interna, pequeno âmbito de atenção, distração, desorganização, hiperatividade, problemas de controle de impulso, dificuldade de aprender com erros passados, falta de previsão, entre outros.

Muito embora seja impossível curar o TDAH , é possível ter uma vida normal através do tratamento adequado.

Somente metade das pessoas com TDAH são hiperativas. Pessoas com TDAH saem-se melhor em ambientes que sejam altamente interessantes ou estimulantes e relativamente tranquilos.

Um âmbito de atenção pequeno é a identificação desse distúrbio. Pessoas que sofrem com TDAH têm dificuldade de manter a atenção e o esforço durante períodos de tempo prolongados. Sua atenção tende a vagar e constantemente se desligam da tarefa, pensando ou fazendo coisas diferentes da tarefa a ser realizada. Ainda assim, uma das coisas que muitas vezes enganam clínicos inexperientes ao tratar desse distúrbio é que as pessoas com TDAH não têm um âmbito pequeno de atenção para tudo. Geralmente, pessoas que sofrem de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



TDAH conseguem prestar muita atenção em coisas que são bonitas, novidades, coisas altamente estimulantes, interessantes ou assustadoras. Essas coisas oferecem uma estimulação intrínseca suficiente a ponto de ativarem o córtex pré-frontal, de modo que a pessoa consiga focalizar e se concentrar. Uma criança com TDAH pode se sair muito bem em uma situação interpessoal e desmoronar completamente em uma sala com trinta crianças.

Em vez de pensar bem no problema, muitas pessoas que sofrem de TDAH querem uma solução imediata e acabam agindo sem pensar. De modo similar, a impulsividade faz com que essas pessoas tenham dificuldade de passar pelos canais estabelecidos do trabalho. Elas sempre vão direto ao topo para resolver os problemas em vez de seguir o sistema.

A impulsividade pode também levar a condutas problemáticas como mentir, roubar. Ter casos e gastar em excesso. Muitas pessoas que têm TDAH tendem a se meter em brigas constantes com uma ou *mais* pessoas, em casa, no trabalho, na escola.

Elas parecem escolher inconscientemente pessoas que são vulneráveis e travam batalhas verbais com elas.

Desorganização é outro marco importante do TDAH. A desorganização inclui tanto o espaço físico, como salas, escrivaninhas, malas, armários, etc. Papelada é algo que têm muita dificuldade de organizar e parece que têm um sistema de arquivo que só elas podem entender. Tendem a ser mal humoradas, irritadiças e negativas. Como o córtex pré-frontal está pouco ativo, ele não pode moderar totalmente o sistema límbico, que fica hiperativo, levando a problemas no controle do humor.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 641 / 2015

Folha Nº 04 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Quanto ao DPAC é caracterizado por afetar as vias centrais da audição humana, ou seja, as áreas cerebrais relacionadas às habilidades auditivas e de interpretação das informações sonoras.

Na maior parte dos casos, o sistema auditivo periférico (tímpano, cóclea, nervo auditivo) encontra-se totalmente preservado, daí o motivo do DPAC dificilmente levar a nomenclatura de Surdez Central. A principal consequência do distúrbio está no processamento das informações captadas pelas vias auditivas. Assim, a pessoa ouvirá claramente a fala humana, mas terá dificuldades em decodificar e interpretar a mensagem recebida. Veja, a seguir, a explicação sobre o DPAC em imagens.

Em indivíduos sem alterações do Sistema Auditivo Central, a área relacionada ao processamento auditivo é composta das seguintes habilidades: atenção seletiva, discriminação, localização, reconhecimento do som, compreensão, integração (integrar o som aos outros órgãos dos sentidos) e memória auditiva. O DPAC pode atingir uma ou várias destas habilidades, em diferentes graus. As mais afetadas costumam ser as relacionadas com as funções de decodificação (entender o que se ouve), codificação (construir uma informação com base no que se ouviu), memória auditiva e prosódia (capacidade de entender o duplo sentido das palavras).

As causas mais comuns do DPAC são por origem genética, lesões cerebrais por anóxia ou traumatismo craniano, presença de outros distúrbios neurológicos, atraso maturacional das vias auditivas do Sistema Nervoso Central ou por envelhecimento natural do cérebro. Por isso, a maior parte dos diagnósticos é feita em crianças e idosos. Os principais sintomas que podem ser percebidos em grande parte dos casos são: a presença de zumbidos ou alucinações auditivas, dificuldade para ouvir em ambientes ruidosos, dificuldade em acompanhar

Setor Protocolo Legislativo

RL Nº 641 / 2015

Folha Nº 05 Paulo

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agacielmaia.com - E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



informações auditivas complexas e em localizar fontes sonoras, falta de interesse por música e extrema desatenção auditiva.

Particularmente em crianças o DPAC se manifesta através de dificuldades de concentração, memorização, aprendizagem, leitura, escrita e também pela troca de fonemas, e pode vir acompanhado de outros distúrbios, como o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Nos mais jovens, é de extrema importância que o diagnóstico seja efetuado o quanto antes, para que as sequelas no aprendizado escolar sejam superadas mais facilmente. O cérebro humano tem, principalmente durante a infância, uma grande flexibilidade em seu desenvolvimento, o que é chamado de plasticidade neural. Com o tratamento fonoaudiológico e o apoio de uma equipe pedagógica adequada desde cedo, a criança possuirá muito mais chances de um ótimo desempenho escolar, pois seu cérebro estará sendo treinado a compensar, através da propriedade da plasticidade citada acima, as falhas neurológicas das vias auditivas centrais.

O diagnóstico do DPAC é composto de procedimentos um pouco mais elaborados do que as análises audiométricas comuns, pois é importante diferenciar a perda de audição localizada no órgão sensorial (ouvido) da alteração do processamento auditivo central. Para isso, é exigido, além das audiometrias padrão, testes para PAC (monóticos, dióticos e de interação binaural) e de avaliação do desenvolvimento linguístico e do comportamento auditivo. A idade mínima para tal diagnóstico é a partir dos quatro anos, e estes exames são realizados pelo próprio profissional fonoaudiólogo, com ou sem o uso de cabine acústica (o que depende da especificidade de cada caso), porém, ainda não são muito comuns e não costumam fazer parte da rotina dos hospitais públicos brasileiros. Apenas alguns convênios particulares cobrem tais procedimentos.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 643/2025

Folha Nº 06 Paula

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072

Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Os exames apontarão em quais habilidades auditivas a criança possui maior dificuldade, e isto vai servir de orientação para a escolha dos exercícios e das técnicas de treinamento auditivo que o fonoaudiólogo exercitará com a criança. Atividades, jogos e o uso da cabine acústica são alguns dos recursos utilizados na reabilitação. Um trabalho multidisciplinar que envolva também os pais, a escola e os professores é de extrema importância para o desenvolvimento global do indivíduo com DPAC. Infelizmente, em muitos casos a escola não dá a devida atenção às necessidades específicas do aluno com este distúrbio auditivo, preferindo taxa-lo de “preguiçoso” ou “incapaz”.

Além do acompanhamento de uma equipe multidisciplinar, alguns especialistas defendem também uma terapia Homeopática, pois acreditam que tais substâncias tornam o cérebro mais receptivo aos estímulos, acelerando o resultado do tratamento fonoaudiológico. Outra opção para auxiliar a criança com DPAC é o uso do Sistema FM na escola, pois este equipamento também pode ser utilizado em indivíduos sem perda auditiva periférica. O FM amplificará a voz do professor, fazendo com que a criança volte sua atenção mais facilmente para o que este explica em sala de aula. E se, além do DPAC, o diagnóstico também apontar perda auditiva condutiva ou neurossensorial, a criança deverá usar AASI (Aparelhos de Amplificação Sonora Individual) ou Implante Coclear, dependendo do grau de sua perda.

O presente projeto visa, em suma, o diagnóstico precoce e tratamento dos transtornos, otimizando o rendimento escolar e o aprendizado, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Sala das Sessões...

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 642/2015

Folha Nº 07 *Paula*

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 641/15, que “Dispõe sobre a implantação, nas escolas da rede de ensino público e particular do Distrito Federal, de programas de diagnósticos, esclarecimentos, tratamento do transtorno de déficit de atenção com hiperatividade – TDAH e do Distúrbio de Processamento Auditivo Central – DPAC”.

Autoria: Deputado (a) Agaciel Maia (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 514/11, que “dispõe sobre o atendimento alternativo aos alunos, que apresentam distúrbio do déficit de atenção com hiperatividade, matriculados nas escolas de ensino fundamental, da rede pública de ensino do distrito federal”, e Projeto de Lei nº 768/12, que “dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento do transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) na educação básica” (Art. 154/ 175 do RI).

Em 17/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 641 / 2015

Folha Nº 08 *Paulo*